



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

*Revogado pelo Decreto 11431/07*

DECRETO Nº 9561, DE 15 DE Janeiro DE 2.002

**Dispõe sobre a atribuição de aulas e classes na Rede Municipal de Ensino de Taubaté**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Compete ao Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a atribuição de aulas e classes, junto às Escolas Municipais.

**Art. 2º** O Diretor fará publicar a classificação dos professores observado o tempo de docência junto às Escolas Municipais, e o interesse público.

**Art. 3º** Compete, também, ao Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, fixar o limite máximo de aulas a ser conferido individualmente a cada docente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Janeiro de 2.002, 357º. da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de Janeiro de 2002

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**